



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

**DECRETO Nº 204, DE 08 DE JULHO DE 2026**

“Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Recreio e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da educação e melhorar a qualidade do ensino.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas voltadas à Alfabetização e à Recomposição das Aprendizagens na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - Identificar, valorizar e dar visibilidade a práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas;
- II - Incentivar a melhoria na qualidade do processo de ensino e aprendizagem na idade certa;
- III - Promover o intercâmbio de experiências inovadoras entre os professores e as escolas da Rede Municipal.

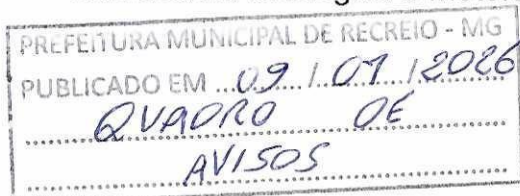
**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES E CATEGORIAS**

Art. 3º Poderão participar do processo de reconhecimento os seguintes profissionais e unidades escolares:

- I - Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II - Gestores Escolares (Diretores e coordenadores pedagógicos).

Art. 4º As boas práticas serão reconhecidas e avaliadas nas seguintes categorias:

- I - Educação Infantil – Atividades de pré-alfabetização através da consciência fonológica e motora por meio do lúdico e do ambiente letrado;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

---

II - Alfabetização e Letramento: Práticas que garantam o avanço na leitura e escrita até o final do 2º ano;

III - Recomposição das Aprendizagens: Estratégias de intervenção para superação de defasagens do 3º ao 5º Anos;

IV - Gestão Escolar Inovadora: Práticas de gestão democrática e acompanhamento pedagógico que impactem positivamente o fluxo escolar.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 5º Fica instituída a Comissão Avaliadora, composta por membros titulares e suplentes designados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que incluirá:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III - Representantes de professores da Educação Básica municipal;
- IV - Representantes de Pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão utilizará os seguintes critérios para a avaliação:

- I - Relevância e impacto na melhoria da aprendizagem;
- II - Criatividade e inovação da prática adotada;
- III - Possibilidade de replicação em outras escolas da rede;
- IV - Envolvimento da comunidade escolar.

### **CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO**

Art. 7º Os autores das práticas selecionadas receberão o Certificado de Mérito Educacional.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O detalhamento das inscrições, prazos e cronograma de avaliação será publicado anualmente por meio de Edital específico emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 08 de julho de 2026.

**LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**Prefeito de Recreio**